



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO Nº : 12.875-9/2014

ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2013 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GESTOR : WALACE DOS SANTOS GUIMARÃES

RELATOR : CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

EQUIPE TÉCNICA : JOÃO VIRGÍLIO BATISTA RIBEIRO
Auditor Público Externo

ADRIANA BORGES TAPAJÓS DA SILVA
Técnica de Controle Público Externo

Senhor secretário:

Retorna a esta Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia os autos do processo referente às Contas Anuais de Gestão, exercício 2013 – Obras e Serviços de Engenharia, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

A Exma. Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen Marques, atuando como Relatora do feito, em Decisão proferida em 30 de março de 2015, determinou à Secex de Obras e Serviços de Engenharia que emitisse opinião acerca do pedido do Ministério Público de Contas no tocante a conversão do vertente Relatório de Contas Anuais de Gestão em Tomada de Contas.

Segundo entendimento do Ministério Público de Contas “as deficiências no Termo de Referência macularam o certame desde sua origem e ensejaram inúmeras irregularidades, mostrando-se como mais grave a celebração de um contrato impreciso e gerador de dano ao erário, tornando-se

imperiosa sua mensuração por meio de Tomada de Contas no âmbito deste Tribunal, para que se apure com maior propriedade os fatos, o dano e a responsabilidade envolvida.”

A Tomada de Contas visa à apuração de responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública com o consequente ressarcimento dos valores envolvidos.

Verifica-se, então, que a existência de dano ao Erário é condição necessária e indispensável para que se instaure o processo de Tomada de Contas.

As irregularidades apontadas no Relatório Conclusivo sobre as contas anuais de gestão, exercício 2013, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande referem-se a atos de gestão potencialmente lesivos aos cofres públicos, que fragilizou a possibilidade da Administração celebrar um contrato mais vantajoso, que possibilitasse um menor dispêndio de valores na sua execução.

Porém, apesar da fragilidade da situação não se verificou na formalização e execução do Contrato nº 37/2013 evidências de que tenha havido um sobrepreço e consequentemente tenha, o Erário, sofrido algum dano.

Tal entendimento decorre da impossibilidade de se proceder a um comparativo dos preços contratados com aqueles praticados no mercado devido à própria deficiência dos termos de referência.

Ante a dificuldade defrontada e, sendo fundamental para a análise a verificação de possível sobrepreço na contratação, adotou-se como referência a Instrução Normativa nº 02, de 21 de janeiro de 2011, emitida pelo Ministério das Cidades com o objetivo de regulamentar os procedimentos e as disposições relativos às operações de crédito no âmbito do programa SANEAMENTO PARA TODOS que fixou o percentual máximo de 3% do valor previsto para o investimento como o limite a ser despendido com elaboração de

estudos complementares ao projeto básico e de projetos executivos do empreendimento.

A Portaria nº 110, de 5 de março de 2013, oriunda do Ministério das Cidades, publicada no DOU em 6 de março de 2013, aprovou a liberação de recursos para a execução de obras de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário inseridos na segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2.

Nessa liberação Várzea Grande foi contemplada com três obras:

UF	Município	Obras	Modalidade	Descrição
MT	Município	Várzea Grande	Esgotamento Sanitário	OGU Ampliação do SES de Unai- bairros Mamoeiro, Santa Clara, Terra Nova e Água Branca
MT	Município	Várzea Grande	Saneamento Integrado	OGU Saneamento Integrado nas sub-bacias 08 e 10 no município de Várzea Grande/MT
MT	Município	Várzea Grande	Abastecimento de Água	OGU Ampliação do SAA de Várzea Grande
PA	Estado	Amanicueira	Esgotamento Sanitário	OGU Ampliação do SES de Várzea Grande- bacias hidrográficas SB-02 e SB 05
PA	Estado	Uirapuru	OGU	Elaboração de estudos e projetos de engenharia para abastecimento de água para ampliação do Sistema Uirapuru

Tais obras foram objeto de termos de compromisso assinados entre o Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal na condição de agente financeiro e gestor operacional e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande que registrou o objeto e o valor estimado para sua execução.

A obra de Saneamento Integrado nas Sub-bacias 8 e 10 no Município de Várzea Grande foi objeto do Termo de Compromisso nº 0408730-67/MCIDADES/CAIXA e registrou:

4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de **R\$ 164.500.000,00** (Cento e sessenta e quatro milhões e quinhentos mil reais).

A obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Várzea Grande foi objeto do Termo de Compromisso nº 0408670-44/MCIDADES/CAIXA e registrou:



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fis. _____

Rub. _____

4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de **R\$ 85.705.964,00** (Oitenta e cinco milhões, setecentos e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais).

A obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Várzea Grande, Bacias Hidrográficas SB 02 e SB 05 foi objeto do Termo de Compromisso nº 0408724-88/MCIDADES/CAIXA e registrou:

4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de **R\$ 83.389.353,18** (Oitenta e três milhões, trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).

Ante o exposto passa-se, então, a proceder ao comparativo entre o limite a ser despendido com os projetos, definido pelo Ministério das Cidades e os preços contratados.

OBRA	VALOR ESTIMADO	VALOR PROJETO	%
Saneamento Integrado nas Sub-bacias 8 e 10 no Município de Várzea Grande	164.500.000,00	3.641.470,89	1,47
Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Várzea Grande, Bacias Hidrográficas SB 02 e SB 05	83.389.353,18		
Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Várzea Grande	85.705.964,00	1.439.566,79	1,68
	333.595.317,18	5.081.037,68	1,52%

Constata-se, portanto, que os valores despendidos pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande com a contratação dos projetos necessários a contratação e execução das obras contempladas na fase 2 do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 encontram-se abaixo do limite instituído

pelo Ministério das Cidades para despesas com estudos complementares ao projeto básico e de projetos executivos do empreendimento.

Cumprir registrar que foi contratado junto a empresa a elaboração dos projetos básicos, que trazem todos os elementos técnicos necessários e suficientes para a execução das obras.

No tocante a completude dos projetos entregues, notícias veiculadas na imprensa dão conta de que os recursos pleiteados no montante de aproximadamente R\$ 350.000.000,00 foram liberados, estando, inclusive, a atual prefeita, Senhora Lucimar Campos, fazendo gestões junto ao Exército Brasileiro para que este assuma a execução das obras.

Do exposto é possível concluir que a contratação cumpriu seu objetivo, não restando evidências da existência de danos à Administração decorrente da contratação, razão pela qual, entende-se, que os pressupostos necessários para a abertura de uma Tomada de Contas não se fazem presentes.

Conclui-se, então, pela manutenção do contido no Relatório Técnico de Defesa, Doc nº 203978/2014, que concluiu:

Analisada as manifestações trazidas aos autos pelos citados conclui-se pela manutenção dos achados de auditoria relacionados a seguir:

Walace dos Santos Guimarães – Prefeito Municipal, RG nº 501119 SGPC/ES, CPF nº 761.851.507-78, residente à Rua Projetada, nº 50, Bairro Nova Várzea Grande, em Várzea Grande/MT.

1. GB 09. Abertura de procedimento licitatório relativo a obras e serviços, sem observância aos requisitos estabelecidos no art. 7º, §2º, I a IV da Lei nº 8.666/1993.

1.1. Dispensa de Licitação 12/2013 A planilha de preços nomeada composição de custos, que serviu de base para a análise dos preços propostos pelas

empresas mostra-se como uma peça fictícia, não possuindo elementos técnicos suficientes para caracterizá-la como orçamento base.

2. GB 11. Deficiência dos projetos básicos e/ou executivos na contratação de obras ou serviços, inclusive no que concerne ao impacto ambiental e às normas de acessibilidade, quando couber (arts. 6º, IX e X, 7º e 12 da Lei nº 8.666/1993).

2.1 Dispensa de Licitação 12/2013 Ausência da Anotação de responsabilidade Técnica – ART do autor dos termos de referencia, Engº Civil Hércules de Paula Carvalho, CREA MT 022185;

2.2 Dispensa de Licitação 12/2013 As informações disponibilizadas nos termos de referência não permitem que se proceda à formulação de uma proposta para a execução dos serviços o mais próximo possível da realidade do mercado.

3. GB 13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; legislação específica do ente).

3.1. Dispensa de Licitação 12/2013 Irregularidade na cotação de preços caracterizada pela consulta a duas empresas com sede em locais outros que não aquele onde serão realizados os serviços.

4. JC 09. Realização de despesa sem emissão de empenho prévio (art. 60 da Lei nº 4.320/1964).

Gonçalo Aparecido de Barros – Secretário Municipal de Infraestrutura, RG nº 042.465.78 SJ/MT, CPF nº 344.863.801-34, residente a Rodovia Arquiteto Helder Cândia, Cond. Florais Cuiabá – CEP 78048-150 – Cuiabá-MT.

1. GB 09. Abertura de procedimento licitatório relativo a obras e serviços, sem observância aos requisitos estabelecidos no art. 7º, §2º, I a IV da Lei nº 8.666/1993.

1.1 Dispensa de Licitação 12/2013 A planilha de preços nomeada “composição de custos”, que serviu de base para a análise dos preços propostos pelas



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fis. _____

Rub. _____

empresas mostra-se como uma peça fictícia, não possuindo elementos técnicos suficientes para caracterizá-la como orçamento base.

2. GB 11. Deficiência dos projetos básicos e/ou executivos na contratação de obras ou serviços, inclusive no que concerne ao impacto ambiental e às normas de acessibilidade, quando couber (arts. 6º, IX e X, 7º e 12 da Lei nº 8.666/1993).

2.1 Dispensa de Licitação 12/2013 Ausência da Anotação de responsabilidade Técnica – ART do autor dos termos de referencia, Engº Civil Hércules de Paula Carvalho, CREA MT 022185;

2.2 Dispensa de Licitação 12/2013 As informações disponibilizadas nos termos de referência não permitem que se proceda à formulação de uma proposta para a execução dos serviços o mais próximo possível da realidade do mercado.

3. GB 13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; legislação específica do ente).

3.1. Dispensa de Licitação 12/2013 Irregularidade na cotação de preços caracterizada pela consulta a duas empresas com sede em locais outros que não aquele onde serão realizados os serviços.

Engº Civil Hércules de Paula Carvalho – Autor dos termos de referência da DL 12/2013, CREA MT 022185, RG nº 0996143-7 SSP/MT, CPF nº 650.139.801-00, residente a Rua 13 com Rua Governador Julio Muller, nº 608, Bairro: Boa Esperança, Cuiabá/MT.

1. GB 11. Deficiência dos projetos básicos e/ou executivos na contratação de obras ou serviços, inclusive no que concerne ao impacto ambiental e às normas de acessibilidade, quando couber (arts. 6º, IX e X, 7º e 12 da Lei nº 8.666/1993).



Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fis. _____
Rub. _____

1.1 Dispensa de Licitação 12/2013 Ausência da Anotação de responsabilidade Técnica – ART do autor dos termos de referencia, Engº Civil Hércules de Paula Carvalho, CREA MT 022185;

1.2 Dispensa de Licitação 12/2013 As informações disponibilizadas nos termos de referência não permitem que se proceda à formulação de uma proposta para a execução dos serviços o mais próximo possível da realidade do mercado.

Constatadas as irregularidades nos atos de gestão dos responsáveis sugere-se a aplicação de multa prevista no inciso III do art. 289 da Resolução nº 14/2007 – RITCE, c/c com inciso II, § 1º, art. 4º da Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE/MT para cada uma das irregularidades apontadas.

É a informação

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, em Cuiabá, 22/5/2015.

João Virgílio Batista Ribeiro

Auditor Público Externo
Mat. 2100

Adriana Borges Tapajós da Silva

Técnica de Controle Público Externo
Mat. 2023032